

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo licitatório que prever o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/1993. Contratação de empresa funerária especializada para prestar o Benefício Eventual, modalidade Auxílio por Morte, si faz necessário diante dos dados levantados na licitação anterior, no setor de benefício eventual consta vários óbitos ocorridos em 2024; seguindo a demanda espontânea solicitada pelas famílias em vulnerabilidade diante de falecimento de um membro da família. Tem direito a solicitar o auxílio funeral, um membro da família do falecido, com renda mensal familiar “per capita” de até meio salário mínimo nacional, ou renda mensal familiar de até três salários mínimos nacionais, bem como possuir inscrição no Cadastro Único.

1.0 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as pessoas em estado de vulnerabilidade.
- 1.2 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns em razão de serem serviços funerários as pessoas que necessitam de uma assistência Funerária.

2.0 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1 - A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico, na modalidade menor preço.
- 2.2 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Administração do município de Iguaracy/PE.
- 2.3 - O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data da sua assinatura.

3.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 - Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: Os Serviços Funerários para pessoas em situação de vulnerabilidade de Iguaracy/PE.
- 3.2 - A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.



3.3 - As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

3.4 - O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como bens comuns, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço global por item oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.5 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

3.6 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

3.9 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

3.10 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.11 - Executar o fornecimento dos produtos com rapidez e eficiência.

3.12 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.0 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Os quantitativos dos produtos deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. MEDIO	P.TOTAL
1	ATAÚDE INFANTIL (ATÉ 0,60 CM)	UNIDADE	2	416,67	833,34
2	ATAÚDE INFANTIL (0,80 ATÉ 1,20 CM)	UNIDADE	2	600,00	1.200,00
3	ATAÚDE (1,40 CM)	UNIDADE	2	800,00	1.600,00
4	ATAÚDE (1,60 CM)	UNIDADE	2	950,00	1.900,00
5	ATAÚDE ADULTO NORMAL	UNIDADE	10	1.883,33	18.833,30
6	ATAÚDE ADULTO (1,90 Á 2,20 CM)	UNIDADE	10	2.066,67	20.666,70
7	ATAÚDE ADULTO (GORDO)	UNIDADE	10	2.066,67	20.666,70
8	ATAÚDE ADULTO (SUPER GORDO)	UNIDADE	2	3.133,33	6.266,66
9	TRANSLADO (POR KM RODADO)	UNIDADE	20000	2,13	42.600,00



4.2 - A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - A quantidade estimada baseia-se na média de consumo nos exercícios anterior, considerando a frota, doravante previsão para o ano 2025.

5.0 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Conforme pesquisa de mercado realizado, para a solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se uma expectativa de R\$114.566,70 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) para o fornecimento de serviços funerários, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para aquisição dos referidos serviços.

5.3 - Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado local e cotação no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

6.0 - ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa das quantidades para contratação, encontra amparo legal no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo se observar os limites que seguem:

6.2 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$114.566,70 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

6.3 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local e pesquisa de no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

7.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A aquisição dos Serviços Funerários se torna mais vantajoso com o fornecimento dos itens diretamente de fornecedores especializados, garantindo assim a ampla concorrência e menor preço.

7.2 - Ao adquirir os serviços funerários, a Secretaria municipal asseguram uma abordagem controlada e segura para o processo de atendimento as pessoas em estado de vulnerabilidade.

7.3 - Essa solução também contribui para a eficiência operacional da Secretaria municipal de



Assistencia Social.

8.0 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 – Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

8.2 - Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9.0 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Pretende-se com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Iguaçu/PE.

9.2 – Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

9.3 – Espera-se, portanto, que a contratada cumpra com os termos e cláusulas deste processo licitatório e possa, entregar ao fim do processo, um produto que atenda todas as necessidades da população local e que preencha as lacunas provenientes das demandas cujo processo licitatório objetivou solucionar.

10.0 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Iguaçu/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11.0 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 – Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12.0 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Verificou-se a ausência de impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da Secretaria solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

13.0 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Com base no estudo técnico preliminar para os serviços funerários, desde que o produto



atenda às necessidades de forma eficaz e sustentável, cumprindo as normas e regulamentações aplicáveis.

14.0 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1 - Aquisição se justifica pela necessidade de atender todo o processo de atendimento as pessoas em estado de vulnerabilidade.

15.0 - DA CONCLUSÃO

15.1 - Pelo exposto, conclui-se que a contratação de tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que gera menor custo à administração, possibilitando os serviços funerários em Igaracy/PE.

Igaracy/PE, 16 de maio de 2025.

Juliany Aparecida de Moura rabêlo
Responsável pela Elaboração do ETP

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.
Autoridade Competente

Igaracy/PE, 16 de maio de 2025.

Juliany Aparecida de Moura rabêlo
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

